



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado da Casa Civil
 Companhia do Metropolitano do Rio De Janeiro, Metro - Em Liquidação.

13.03.02.18

OF. METRÔ/EL Nº 023/2015

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015.

Sr. Francisco Pereira Iglesias
 Contadoria Geral do Estado – Gabinete

Senhor Contador Geral;


Atendendo o Dec. 44.967 dessa Contadoria, participo as informações referente

Quadro de Participação Acionária:

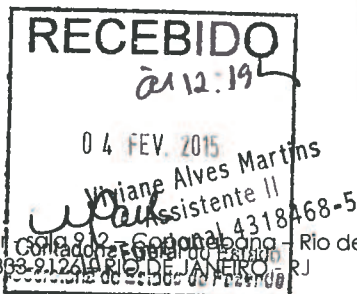
O capital social da Companhia é de R\$ 1.197.336 mil, representado por 10.642.444.970 ações, sendo 10.288.111.589 ações ordinárias e 354.333.381 ações preferenciais, sem valor nominal, distribuídas entres os acionistas, como segue:

	Em lotes de mil ações		R\$
	Quantidade	%	
Acionistas:			
Estado do Rio de Janeiro			
Ordinárias	9.818.650	92,26	1.104.662.411,18
União Federal			
Ordinárias	335.955	3,16	37.835.825,05
Preferenciais	354.333	3,33	39.871.296,65
Município do Rio de Janeiro			
Ordinárias	133.506	1,25	14.966.702,95
Total em circulação	10.642.444	100	1.197.336.235,83

Atenciosamente


 CARLOS DE ARAÚJO RESENDE
 Liquidante
 Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – Metrô E/L
 ID 4317882-0

ABS*



Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015

À Contadoria Geral do Estado
Secretaria de Estado de Fazenda
Av. Presidente Vargas nº. 670 – 13º andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20071-001

A/C: Francisco Pereira Iglesias
Contador – Geral do Estado

Ref.: Ofício/SEFAZ/GAB/CGE/38/2015

V. Ex.^a Francisco,


Em atenção ao Ofício/SEFAZ/GAB/CGE/38/2015 (“Ofício”), datado de 27 de janeiro de 2015, pelo qual se solicita cópia atualizada do quadro de participação acionária discriminando valores e tipos de ações e a última ata de alteração do capital social, a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“Metrô” ou “Companhia”) vem pela presente enviar os documentos solicitados e prestar esclarecimentos.

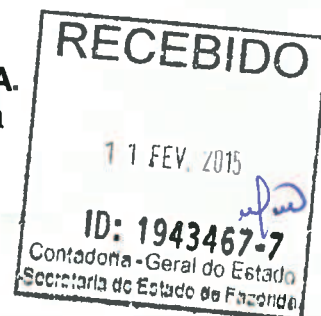
Primeiramente, cumpre esclarecer que não obstante o Ofício ter solicitado retorno até o dia 06 de fevereiro de 2015, a correspondência só foi recebida no Metrô no dia 09 de fevereiro de 2015, com o que a Companhia considera estar respondendo na presente data de forma imediata.

Em cumprimento ao solicitado, segue em anexo à presente (i) o extrato de posição acionária, emitido pelo Banco Itaú, que atua como custodiante das ações de emissão da Companhia; e (ii) cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada de 29 de junho de 2012, que aprovou a última alteração do capital social do Metrô.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.
Ana Carolina dos Remédios Monteiro da Motta
Advogada - OAB 161.927
Matrícula 8118



CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.
COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 10.324.624/0001-18
NIRE nº 33.3.0028810-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2012

1. **Local, data e hora:** 29 de junho de 2012, às 16h, na sede social da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. ("Companhia") localizada na Av. Presidente Vargas nº 2.000, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

2. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme registros lavrados no Livro de Presença de Acionistas assinado e arquivado na sede da Companhia.

3. **Mesa:** Presidente: Ricardo Carvalho Giamboni; Secretária: Rosalia Maria Tereza Sergi Agati Camello.

4. **Ordem do Dia:** (i) homologar o aumento do capital social, por conversão de debêntures, no valor de R\$514.159.743,89, conforme estabelecido pela respectiva Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da Companhia ("Escritura de Emissão"); e (ii) alterar o artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para contemplar o aumento de capital referido no item (i) acima.

5. **Assuntos e Deliberações:** Foram aprovadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do artigo 130 da Lei nº 6.404/76:

5.1. Foi homologado o aumento do capital social da Companhia, por conversão de debêntures, no valor de R\$514.159.743,89 (quinhentos e quatorze milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), mediante a emissão de 588.769.564 (quinhentas e noventa e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,858693853, todo conforme previsto na Escritura de Emissão e nos termos do artigo 166, inciso III da Lei nº 6.404/76. A totalidade das ações emitidas será subscrita pela acionista Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR ("INVEPAR") que é titular da totalidade das debêntures emitidas no âmbito da Escritura de Emissão, além



Handwritten signatures and checkmarks on the right side of the page, including a large signature at the top right and a signature at the bottom right near the stamp.

de ser detentora de 100% do capital social da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição firmado nesta data pela INVEPAR, que fica arquivado na sede da Companhia. As ações emitidas em decorrência do aumento de capital ora deliberado participarão das eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia de forma *pro rata temporis*, contando-se a partir da presente data, observado o disposto na cláusula 5.2.5.1 da Escritura de Emissão.

5.2. Em decorrência da deliberação indicada no item 5.1 supra, foi aprovada a alteração dos artigo 5.º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte nova redação, mantidas inalteradas todas as demais disposições do Estatuto Social:

"Art. 5º. O capital social é de R\$ 1.344.159.743,89 (um bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), dividido em 1.446.898.779 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove) ações ordinárias, todas sob a forma nominativa e sem valor nominal."

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Ricardo Carvalho Giamboni – Presidente e Rosalia Maria Tereza Sergi Agati Camello – Secretária. **Única Acionista:** Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2012.

Mesa:

Ricardo Carvalho Giamboni
Presidente

Rosalia Maria Tereza Sergi Agati Camello
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONCESSAO METROVARIAS DO RIO DE JANEIRO S.A.
Nire: 33.1.002870-4
Protocolo: 00-2012/254283-9
Publicado: 00-2012/254283-9
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.º
00002362647
DATA: 30/07/2012

Valéria S.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONCESSAO METROVARIAS DO RIO DE JANEIRO S.A.
Nire: 33.1.002870-4
Protocolo: 00-2012/254283-9 - 28/07/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM
30/07/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002362647
DATA: 30/07/2012

Valéria S.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



Itaú Unibanco S/A
CNPJ Nº 60.701.190/0001-04

Posição

Código / Nome do Investidor	CNPJ / CPF Nº	Data Emissão
00079105939 / INV E PART EM INFRA ESTRUTURA	03.758.318/0001-24	15/01/2015
Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A.		Saldo

Tipo de Ativo: ORDINARIAS NOMINATIVAS

TOTAL BLOQUEADAS	0
TOTAL LIVRES	1.446.898.779
TOTAL GERAL	1.446.898.779

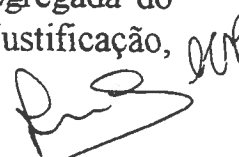
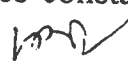
ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ

CNPJ 33.890.294/0001-23

NIRE 33 3 00160063 9

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e cinco de maio de dois mil e um, às dez horas, na sede social da Companhia, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - 11º andar. PRESENCAS: Murilo Sergio Heredia de Figueiredo, representando o ESTADO DO RIO DE JANEIRO; Luciana Cortez Roriz Pontes, representando a UNIÃO; Luiz Paulo Corrêa da Rocha, representando o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Albuino Cunha de Azeredo e o Gerente de Auditoria da WALTER HEUER Auditores Independentes, Emilio Mello. MESA: Murilo Sergio Heredia de Figueiredo - Presidente e Tereza Maria Carvalho dos Santos - Secretária. "QUORUM": Acionistas representando a totalidade do capital social, com e sem direito a voto. CONVOCAÇÃO: Desnecessária diante da presença de todos os acionistas, inclusive detentores das ações preferenciais. DELIBERAÇÕES: I - O acionista majoritário, detentor de 95,44% das ações ordinárias, votou pela aprovação das matérias na seguinte ordem: ITEM 1º - da Justificação, contendo elementos de Protocolo, para cisão parcial da Companhia, firmada por membros de sua Administração. ITEM 2º - pela nomeação de "WALTER HEUER - AUDITORES INDEPENDENTES", para funcionar como perito para avaliar e elaborar o Laudo de Avaliação da parcela a ser cindida do patrimônio da Companhia, ratificando a prévia escolha dos administradores, que optaram pela contratação de empresa especializada. ITEM 3º - pela aprovação do referido Laudo de Avaliação que atribui o valor de R\$ 3.350.082.000,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta milhões e oitenta e dois mil reais) ao patrimônio líquido contábil da Companhia e de R\$ 2.764.572.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais) à parcela a ser cindida, envolvendo os elementos ativos e passivos que irão formar o patrimônio da nova sociedade, descritos nos documentos a ele anexos, e conclui no sentido de que este patrimônio líquido atende à formação do capital da nova sociedade, conforme art. 226 da Lei nº 6404 de 15.12.1976. ITEM 4º - da cisão parcial da Companhia, previamente aprovada pelo Conselho Fiscal, com a criação de sociedade, constituída para esse fim, a ser denominada "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", a partir da parcela segregada do seu patrimônio e a se efetivar nas bases e condições constantes da Justificação,



ficando autorizados os Administradores da Companhia, em consequência, a adotar todas as providências necessárias à sua implementação, especialmente quanto à subscrição do capital da sociedade constituída em seguida, a ser integralizada, mediante transferência, para aquela Companhia, dos elementos ativos e passivos que integram a parcela cindida, com a redução do Capital Social Cindido de R\$ 6.850.733.391,19 (seis bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos) para R\$ 1.197.336.235,83 (um bilhão, cento e noventa e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), sem o cancelamento de qualquer ação de sua emissão. **ITEM 5º** - relativamente às condições da operação da cisão parcial, pela aprovação: **5.1** - da adoção de 25/04/2001, como a data base para os fins e efeitos da efetivação da operação, tomando-se em conta o valor contábil do patrimônio líquido, consignado nos balanços especiais, levantados na referida data, de modo a segregar de seu patrimônio os elementos ativos e passivos, vinculados ou necessários à operação do sistema de transporte rápido metropolitano, parcela essa que será vertida e constituir-se-á o patrimônio da "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", permanecendo, na cindida, os seus atuais empregados e os remanescentes ativos e passivos. **5.2**- da transferência à nova Empresa, "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", dos imóveis descritos e caracterizados nas relações anexas ao Laudo de Avaliação. **5.3**- que as variações patrimoniais da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, posteriores à data base, e desde que sejam referentes aos elementos ativos e passivos que integram a parcela a ser cindida de seu patrimônio, serão registradas na contabilidade da mesma, a crédito (se ditas variações forem positivas) ou a débito (se ditas variações forem negativas) dos acionistas da "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", numa conta corrente da cisão parcial, que será objeto de oportuno acerto entre as Companhias. As demais variações patrimoniais, da Cindida, posteriores à data base, que não sejam referentes aos elementos ativos e passivos que integram a parcela de seu patrimônio a ser vertido à nova Empresa, serão registradas na contabilidade da própria Cindida. **5.4**- para todos os fins e efeitos, de que as obrigações de qualquer natureza, inclusive, mas sem limitação, de natureza trabalhista, previdenciária, civil, tributária, ambiental e comercial, referentes a atos praticados ou fatos geradores ocorridos até a data da efetivação da cisão parcial, inclusive, permaneçam de responsabilidade exclusiva da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, com exceção das contingências passivas cujas provisões tenham sido expressamente consignadas em documentos anexados ao Laudo de Avaliação, hipótese em que, caso incorridas, as perdas respectivas

du

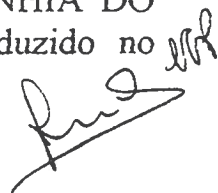
1002

1002

serão suportadas pelas Empresas, na proporção da contingência a elas alocada no Laudo de Avaliação. 5.5- a nova Companhia e a Cindida sejam solidariamente responsáveis perante terceiros pelas obrigações anteriores à data base da cisão, sendo certo, no entanto, que entre as referidas sociedades prevalecerá, para efeitos internos, o critério de segmentação de responsabilidade seguindo os mesmos princípios determinantes da separação de parcela patrimonial integrada pelos elementos ativos e passivos, vinculados a atividades relacionadas com a operacionalização de sistemas metroviários. Portanto, embora prevaleça dita solidariedade perante terceiros, fica ajustado entre as companhias, que a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ deixará de ter qualquer responsabilidade, seja de que natureza for, pela liquidação das obrigações passivas integrantes da parcela cindida de seu patrimônio, que devem ser liquidadas pela "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS". 5.6 - de outro lado, a sociedade "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", não terá qualquer responsabilidade pelas demais obrigações passivas que não estiverem integrando a parcela cindida do patrimônio da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, as quais remanescem sendo de exclusiva responsabilidade desta última. Se, em virtude da solidariedade perante terceiros, qualquer das sociedades envolvidas na operação for demandada a liquidar a obrigação que tiver ficado sob a responsabilidade da contra-parte, a demandada terá o direito de exigir que a sociedade responsável pela liquidação daquela obrigação, nos termos do ajuste que deve prevalecer entre elas, proveja os recursos necessários à sua liquidação. 5.7- do capital social da nova companhia, no valor de R\$ 5.653.397.155,36 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao montante de capital social inserido na parcela a ser cindida do patrimônio da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, sendo que a "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", emitirá ações ordinárias e preferenciais, nominativas, sem valor nominal, divididas entre os acionistas, preservando a proporção que cada um deles detém na Companhia cindida. Ou seja, para cada ação de emissão da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, ora detida por seus acionistas, estes receberão igual quantidade de ações, em espécie idêntica àquelas que hoje possui, de emissão da "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS", com direitos e vantagens iguais aos que hoje prevalecem na Cindida. ITEM 6º - em virtude da operação de cisão ora aprovada, que o capital social da COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ seja reduzido no

de

105



mesmo valor contábil da parcela cindida do seu patrimônio, e, em consequência, é alterado o Art. 5º do seu Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 1.197.336.235,83 (um bilhão, cento e noventa e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), representado por 10.288.111.589 (dez bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, cento e onze mil, quinhentas e oitenta e nove) ações ordinárias e 354.333.381 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, sem valor nominal. § 1º - As ações ordinárias e as preferenciais serão todas nominativas e as primeiras representarão, no mínimo, 1/3 (um terço) do total de ações emitidas. § 2º - Não serão emitidos certificados, porquanto todas as ações serão nominativas". **ITEM 7º** - aprovação da constituição da sociedade denominada "**COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**" e pela aprovação de seu Estatuto Social, nos termos em anexo, parte integrante e complementar desta Ata. **ITEM 8º** - pela eleição de seus representantes como membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da "**COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**", que serão compostos da forma abaixo: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com mandato de dois anos: **Renato Lima do Espírito Santo - Presidente; Alexandre José Farah - Vice-Presidente; Pedro Lino da Câmara e Souza; Carlos da Silva de Mello; Albuino Cunha de Azeredo e Luiz Carlos Martins Lino da Silva**, todos já anteriormente qualificados em Atas de Assembléias Gerais da Cindida, realizadas em 04/05/2001, 18/07/2000 e na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/06/2000; **CONSELHO FISCAL**, com mandato de um ano: **Efetivos: Maria Aparecida Victor**, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, já anteriormente qualificada em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 18.07.2000; **Carla de Sá Farhat Nunes**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, separada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Visconde de Pirajá, 239 - aptº 601 - Ipanema, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 3234522 do IFP e inscrita no CPF sob o nº 362.953.537/00, representando a Secretaria de Estado de Controle Geral; **Paulo de Almeida**, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 04.05.2001. **Suplentes: Walter Jobe**, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 18.07.2000; **Marta Reis Pavone**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, divorciada, contadora, residente e domiciliada na Av. Maracanã, nº 1538 - aptº 202 - Tijuca, nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 04804544-7 do IFP e inscrita no CPF sob o nº 663.982.077/34, representando a Secretaria de Estado de Controle Geral; **Ricardo Azevedo**, representando a Secretaria de Estado de

dl

W


Ricardo Azevedo

por iniciativa do Liquidante, de Assembléias Gerais para deliberar sobre as contas dos administradores, relativas aos exercícios sociais de 1998 e seguintes, bem como das referentes ao estado de liquidação e suas contas finais, na forma da legislação em vigor. II - O acionista UNIÃO votou: a) pela aprovação da Justificação e do Protocolo da Cisão Parcial da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ; b) pela homologação da escolha de WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES como peritos, para elaborar o laudo de avaliação da parcela a ser cindida do patrimônio do METRÔ; c) pela aprovação do laudo de avaliação elaborado pela WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES, com a recomendação de que seja realizada auditoria no balanço intermediário levantado em 25.04.2001, de forma a verificar a exatidão dos números, e, se necessário, proceder a eventuais ajustes nos valores envolvidos; d) pela aprovação da Cisão Parcial da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, com versão de parcela do patrimônio em sociedade nova, constituída sob a natureza jurídica de sociedade de economia mista, a ser denominada "Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS"; e) pela aprovação da nova redação do art. 5º do Estatuto Social do METRÔ, em decorrência da redução do capital social após a Cisão Parcial da Companhia; f) pela aprovação da constituição da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e de seu respectivo Estatuto Social; g) pela eleição, como representante da União no Conselho de Administração da RIOTRILHOS, de **HERALDO LOPES DE ALMEIDA**, indicado pelo Ministério dos Transportes, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 18.07.2000; h) pela eleição, como representantes da União no Conselho Fiscal da RIOTRILHOS - **Efetivos: AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 04.05.2001, representante do Ministério dos Transportes e **ALBERTO DE ALMEIDA PAIS**, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 18.07.2000, representante do Tesouro Nacional. **Suplentes: FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**, já anteriormente qualificado em Ata de Assembléia Geral da Cindida, realizada em 04.05.2001, representante do Ministério dos Transportes e **FLAVIA FILIPPI GIANNETTI**, já anteriormente qualificada na Ata da Assembléia Geral da Cindida, realizada em 18.07.2000, representante do Tesouro Nacional; i) pela dissolução da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ; j) pela eleição, como da União no Conselho Fiscal do METRÔ, que deverá funcionar durante a liquidação - **Efetivos: AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**, já qualificado, representante do Ministério dos Transportes e **RONNIE GONZAGA TAVARES**, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, solteiro, administrador, residente e domiciliado na SQS, nº 206 - bloco 'A' - aptº


402 – Asa Sul – Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 1029162 da SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 123.410.258/70, representante do Tesouro Nacional. **Suplentes:** **FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA**, já qualificado, representante do Ministério dos Transportes e **ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na SQN, nº 316 - bloco 'K' – aptº 231 – Asa Norte – Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº 07015541-1 do IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 012.085.237/32, representante do Tesouro Nacional. O acionista União absteve-se de votar na eleição do Liquidante do METRÔ e na fixação de sua remuneração, bem como na remuneração dos Órgãos Colegiados da RIOTRILHOS e do METRÔ. III - O acionista **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** manifestou abstenção de voto, por falta de prazo para exame, em profundidade, das matérias constantes da ordem do dia. DOCUMENTOS ANEXOS: Justificação; Laudo de Avaliação; Estatuto Social da "COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS" ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2001.


MURILO SERGIO HEREDIA DE FIGUEIREDO
Presidente


TEREZA MARIA CAVALHO DE SOUZA
Secretária


MURILO SERGIO HEREDIA DE FIGUEIREDO -
Estado do Rio de Janeiro
Acionista


LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA
Município do Rio de Janeiro
Acionista


LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES
União
Acionista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB PLENOME, NIRE E DATA ABAIXO.
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO EST DO RIO
DE JANEIRO RIOTRILHOS


Maria Cristina V. Contereiras
SECRETÁRIA GERAL

33.3.0026871-5
DATA: 24/07/2001

